

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 334, DE 09 DE MAIO DE 2023 DECLARA, NO**  
**ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PERCENTUAL**  
**MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO PARA FINS DE EMPRÉSTIMO AOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade, Considerando a Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA: Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Jaçanã/RN será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:  
I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou  
II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 09 de maio de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/R

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**BFBD164F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2023. Edição 3028  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>